

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01954/2024, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, 720 Centro Norte, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento**, CPF **534.783.983-04**, firmam o presente CONTRATO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, ATA SRP Nº 009E/2025-PMT**, oriundo do Processo Administrativo nº 1954/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 5- INJETÁVIES COTA PRINCIPAL							
Item	Unid	Qdad	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Amp	12480	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	Hypofarma	Hypofarma	0,96	11.980,00
2	Amp	8320	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	Fresenius	Fresenius	1,04	8.652,00
3	Amp	17280	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL	Farmace	Farmace	0,36	6.220,80
4	Amp	17280	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL	Halex istar	Halex istar	0,37	6.393,60
5	Amp	11360	GLUCONATO DE CALCIO 10% 0,5MG/ML 10ML	Halex istar	Halex istar	1,67	18971,20
6	Amp	5200	HALOLPERIDOL 5MG/ML	Cristália	Cristália	1,53	7.956,00
7	Amp	3120	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML(NORADRENALINA)	Hipolabor	Hipolabor	3,10	9.672,00
8	Amp	6240	HEPARINA SOD. 5.000UI/ML 5ML	Blau	Blau	9,47	59.092,80
9	Amp	12480	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML	Cristália	Cristália	4,05	50.544,00
10	Amp	5200	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML	Cristália	Cristália	4,15	21.580,00
11	Amp	1248	HIDROCORTISONA 100 MG	Fresenius	Fresenius	2,33	29.078,40

		0	PO INJ FA VD INC				
12	Amp	1248 0	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC	Blau	Blau	3,80	47.424,00
13	Amp	10400	HIOSCINA 20MG 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	Farmace	Farmace	0,78	8.112,00
14	Amp	12480	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	Hypofarma	Hypofarma	1,52	18.969,60
15	Amp	4248	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG	Antibióticos	Antibióticos	18,47	78.460,56
16	Amp	328	INSULINA NPH	Aspen	Aspen	25,25	8.282,00
17	Amp	328	INSULINA REGULAR	Biocon	Biocon	27,12	8.895,36
18	Amp	2184	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Cristália	Cristália	97,70	213.376,80
19	Amp	1639	KETAMIN 50MG/ML 2ML	Cristália	Cristália	13,80	22.618,20
20	Fr	8000	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	Hypofarma	Hypofarma	3,26	26.080,00
21	Amp	5680	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	Antibióticos	Antibióticos	13,17	74.805,60
22	Amp	5200	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	Teuto	Teuto	0,54	2.808,00
23	Bsa	9456	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	Fresenius	Fresenius	3,02	28.557,12
24	Amp	5200	MORFINA 10MG/ML	Cristália	Cristália	1,62	8.424,00

VALOR TOTAL: R\$ 776.955,64

LOTE 07 INJETAVEIS COTA PRINCIPAL

Item	Unid	Qdad	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr.Total
1	Amp	547	NALOXONA 0,4MG/ML	Hipolabor	E M S	3,28	1.794,16
2	Amp	547	NITROGLICERINA 50MG/10ML	Cristália	Cristália	23,91	13.078,77
3	Amp	437	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	Hypofarma	Hypofarma	10,39	4.540,43
4	Amp	5460	OMEPRAZOL 40 MG/ML INJETÁVEL	Blau	Blau	3,88	21.184,80
5	Amp	8191	ONDANSETRONA 8MG/4ML	Hypofarma	Hypofarma	1,24	10.156,84
6	Fr	27300	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	Fresenius	Fresenius	2,13	58.149,00
7	Amp	10920	PENICILINA 1.200.000UI S/DIL	Teuto	Teuto	3,74	40.840,80
8	Amp	10920	PIPERACILINA+TAZOBACT .4 G+0,5G	Fresenius	Fresenius	8,62	94.130,40
9	Und	328	POLIMIXINA B 500.000UI	Blau	Blau	8,53	2.797,84
10	Amp	547	PROPOFOL 10MG/ML	Cristália	Cristália	4,58	2.505,26
11	Amp	3.823	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG IM/IV 2ML	Fresenius	Fresenius	0,88	3.364,24
12	Amp	547	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	Cristália	Cristália	2,72	1.487,84
13	Amp	1639	SULFATO MAGNESIO 100MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAST TRANS X 10 ML	Isofarma	Isofarma	0,58	950,62
14	Amp	3.276	TENOXICAM 20MG/2ML	Eurofarma	Eurofarma	4,18	13.693,68
15	Amp	10920	TRAMADOL/RAPITRAM 100MG/2ML AMPOLA	Halex istar	Halex istar	0,89	9.718,80
16	Amp	3823	TRAMADOL 50MG/1ML AMPOLA	Teuto	Teuto	0,57	2.179,11
17	Amp	5460	TRANSAMIN 5ML (ACIDO TRANEXAMICO)	Hipolabor	Hipolabor	2,34	12.776,40
18	Amp	4368	VANCOMICINA 1G	Fresenius	Novafarma	7,89	34.463,52



19	Amp	4368	VANCOMICINA 500MG	Abl	Abl	3,14	13.715,52
20	Amp	21840	VITAMINA C INJ.500MG/5ML	Farmace	Farmace	0,49	10.701,60
21	Amp	29840	VITAMINA K 1M/SC 10MG/IML	Hipolabor	Hipolabor	1,02	30.436,80

VALOR TOTAL: RS 382.666,43

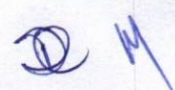
LOTE 13 - MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA PRINCIPAL

Item	Unid	Qdad	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr.Total
1	Und	327.600	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	0,37	121.212,00
2	Und	32.760	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Cristalia	Cristália	0,33	10.810,80
3	Fr	7.760	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	Medley	Sanofi	6,66	51.681,60
4	Und	393.120	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	0,10	39.312,00
5	Amp	5.460	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	Fresenius	Fresenius	1,44	7.862,40
6	Amp	5.460	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Fresenius	Fresenius	2,08	11.356,80
7	Amp	5.460	MIDAZOLAM 15MG/ML 5ML	Hipolabor	Hipolabor	2,85	15.561,00
8	Und	21.840	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	Sanofi	Sanofi	0,51	11.138,40
9	Cpr	109.200	PROMETAZINA 25MG	Cristalia	Cristália	0,09	9.828,00
10	Fr	27.257	RISPERIDONA 1 MG/ML LIQUIDO C/30ML	Donaduzzi	Donaduzzi	4,69	127.835,33
11	Und	262.080	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Donaduzzi	Donaduzzi	0,07	18.345,60
12	Und	628.992	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Donaduzzi	Donaduzzi	0,08	50.319,36
13	Und	471.744	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Donaduzzi	Donaduzzi	0,10	47.174,40
14	Und	786.240	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Geolab	Geolab	0,08	62.899,20
15	Und	109.200	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	0,20	21.840,00
16	Und	109.200	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	0,38	41.496,00
17	Fr	45.271	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	3,17	143.509,07

VALOR TOTAL RS 792.181,96

LOTE 15 - MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA PRINCIPAL

Item	Unid	Qdad	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr.Total
1	Cx	342	ALENIA 12/400MCG CÁPSULAS	Aché	Aché	98,58	33.714,36
2	Fr	28	ALPHAGAN Z COLIRIO 0,1%	Allergan	Allergan	41,41	1.159,48
3	Und	1966	AMYTRIL 75MG	Cristália	Cristália	0,25	491,50
4	Und	1573	ARISTAB 10 MG	Aché	Ache	1,24	1.950,52
5	Cx	1023	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Teuto	Teuto	12,85	13.145,55
6	Cx	9840	BESILATO DE ALODIPINO 5MG 30CPR	Geolab	Geolab	1,48	14.563,20
7	Und	1638	BROMOPRIDA 10MG 2ML	Fresenius	Fresenius	1,27	2.080,26
8	Und	3408	CAPTOPRIL 25MG	Prati	Prati	0,03	102,24
9	Cx	2045	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 200 CPR	Teuto	Teuto	19,70	40.286,50
10	Cx	1023	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 30	Teuto	Teuto	8,64	8.838,72
11	Fr	6134	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	Hipolabor	Hipolabor	3,94	24.167,96



12	Cx	36	CARBONATO DE LITIO 300MG C/ 500	Hipolabor	Hipolabor	61,87	2.227,32
13	Cx	3068	CARVEDILOL 12,5MG C/30	E M S	E M S	1,64	5.031,52
14	Cx	3068	CARVEDILOL 25MG C/30	E M S	E M S	2,81	8.621,08
15	Cx	3068	CARVEDILOL 6,25MG C/30	E M S	E M S	1,60	4.908,80
16	Cx	1023	CLOBAZAM 10MG C/20	Sanofi	Sanofi	9,18	9.391,14
17	Und	2800	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Pharlab	Pharlab	0,04	112,00
18	Fr	7208	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	1,36	9.802,88
19	Cx	2045	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Eurofarma	Eurofarma	20,46	41.840,70
20	Cx	1023	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Geolab	Geolab	55,90	57.185,70
21	Und	2045	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Teuto	Teuto	0,04	81,80
22	Cx	1535	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	União química	União química	8,58	13.170,30
23	Und	1364	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL (COSOPT)	Germel	Multilab	38,67	52.745,88
24	Cx	6134	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/ 30	Apsen	Apsen	18,33	112.436,22
25	Cx	1023	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	21,56	22.055,88
26	Und	6134	COLAGENASE POMADA	Cristália	Cristália	10,51	64.468,34
27	Und	1364	COLÍRIO BIMATOPROSTA 0,1MG/ML (LUMIGAN)	Legrand	Multilab	103,43	141.078,52
28	Cx	512	DAIICHI SANKYO 10MG (DAINITRE 10MG SUBLINGUAL)	Farmoquímica	Farmoquímica	296,91	152.017,92
29	Srg	219	DENOSUMABE 60MG SERINGA (PROLIA)	Amgen	Amgen	501,17	109.756,23
30	Cx	1023	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CPR	Donaduzzi	Donaduzzi	9,51	9.728,73
31	Cx	5623	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG C/ 30 CPR	E M S	E M S	27,50	154.632,50

VALOR TOTAL RS 1.111.793,75

LOTE 21 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA PRINCIPAL

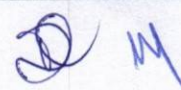
Item	Unid	Qdad	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr.Total
1	Und	1573	NIFEDIPINO 20 MG	Medquímica	Medquímica	0,06	94,38
2	Und	10222	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Nutriex	Nutriex	2,37	24.226,14
3	Und	5112	OLEO DERSANI 100ML	Dersani	Megalabs	23,78	121.563,36
4	Und	4090	OMEPRAZOL 20mg	Geolab	Geolab	0,04	163,60
5	Und	6134	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Ranbaxy	Sun pharmaceutic al	0,49	3.005,66
6	Cx	1023	PARACETAMOL 500+FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24	Eurofarma	Eurofarma	5,62	5.749,26
7	Und	547	POMADA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	Química Neo	Brainfarma	7,26	3.971,22
8	Und	1573	PREDNISONA 20MG	Hipolabor	Hipolabor	0,09	141,57
9	Und	1023	RISPERIDONA 1MG	Donaduzzi	Donadu	0,07	71,61

			COMPRIMIDO		zzi		
10	Fr	5.112	RISPERIDONA 1MG/ML LIQUIDO C/30ML	Donaduzzi	Donadu zzi	11,09	56.692,08
11	Und	1.023	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Donaduzzi	Donadu zzi	0,07	71,61
12	Und	1023	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Donaduzzi	Donadu zzi	0,11	112,53
13	Cx	512	RITALINA 10MG C/ 30 CPR	Novartis	Anovis	28,59	14.638,08
14	Cx	512	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30	Cimed	Cimed	12,20	6.246,40
15	Und	6134	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 49/51)	Novartis	Novartis	3,28	20.119,52
16	Und	6134	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 97/103)	Novartis	Pharma stein	3,61	22.143,74
17	Und	4090	SINVASTATINA 20MG	Pharlab	Pharlab	0,06	245,40
18	Und	4090	SINVASTATINA 40MG	Pharlab	Pharlab	0,09	368,10
19	Cx	4090	SOMALGIN CARDIO 100MG	E M S	E M S	27,02	110.511,80
20	Und	12267	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	Farmace	Farmace	2,90	35.574,30
21	Und	2045	SPIRIVA RESPIMAT 2,5	Boehringer	Boehringer	188,99	386.484,55
22	Cx	1023	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/ 30	Astrazeneca	Astrazeneca	5,93	6.066,39
23	Und	3068	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	Nativista	Nativita	3,15	9.664,20
24	Und	1573	SULFATO FERROSO 40MG	Natulab	Natulab	0,04	62,92
25	Cx	1023	SUPPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL OU GLICERINA	Brasterapica	Brasterápica	4,63	4.736,49
26	Und	1573	SUSTRATE 10MG	Farmoquímica	Farmoquímica	11,10	17.460,30
27	Cx	1023	TOPIRAMATO 50MG	Cristália	Eurofarma	19,27	19.713,21
28	Und	1092	TRIMETAZIDINA 35MG	E M S	E M S	0,77	840,84
29	Cpr	51106	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Biolab	Biolab	0,22	11.243,32
30	Vd	15112	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 50MG/ML C/100ML	Hipolabor	Hipolabor	3,89	58.785,68
31	Cpr	51106	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Biolab	Biolab	0,40	20.442,40
32	Cx	1023	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG	Germes	E M S	52,80	54.014,40
33	Und	10222	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	Sanofi	Sanofi	3,52	35.981,44
34	Und	1092	VILDAGLIPTINA 50MG +METFORMINA 850MG (GALVUS)	Novartis	Novartis	1,89	2.063,88
35	Und	683	XGDUO 5/1000MG	Astrazeneca	Astrazeneca	3,01	2.055,83

VALOR TOTAL R\$ 1.055.326,21

LOTE 23 ALIMENTAÇÃO COTA PRINCIPAL

Ite m	Unid	Qdad e	Descrição	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
1	Lt	132	SUPLEMENTO INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - SABOR BAUNILHA OU MORANGO- ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO	Danone	Danone	174,00	22.968,00



			ENTERAL/ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. COMPOSTA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTENDO XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEOFORTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 400G				
2	Lt	4368	FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. COM MIX PROTÉICO (MÍNIMO 4 FONTES PROTÉICAS) (P4). ENRIQUECIDA DE CAROTENÓIDES. ISENTA DESACAROS E LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA1000ML	Danone	Danone	30,00	131.040,00
3	Lt	4368	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA 100% PROTEINA VEGETAL (BASE DE SOJA MINIMO DE 44G LITROS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.TETRA PACK 1000ML	Nutrimed	Nutrimed	22,00	96.096,00
4	Lt	1092	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA 100% PROTEINA VEGETAL (BASE DE SOJA MINIMO DE 44G LITROS), CONTENDO MIX DE FIBRAS NASUA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. TETRAPACK 1000ML	Nutrimed	Nutrimed	26,00	28.392,00
5	Fr	1311	FORMULA ENTERAL PEDIATRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ENRIQUECIDA COM CAROTENOIDES. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E	Danone	Danone	44,00	57.684,00



			GLUTEN. PACK 500ML				
6	Lt	274	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, E HIPERLIPIDICA, COM ALTO TEOR DE ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6	Nutrimed	Nutrimed	374,00	102.476,00
7	Lt	1006	FORMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA TERAPIA ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). COM APRESENTAÇÃO SEM SABOR E BAUNILHA. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE. LATA DE 400G	Danone	Danone	65,00	65.390,00
8	Fr	4560	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (A BASE DE PROTEÍNA 100% ANIMAL). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN EMBALAGEM DE 200ML SABORES VARIADOS	Danone	Nutrimed	10,00	45.600,00
9	Lt	740	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A 5460 NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA (CONTROLE GLICÊMICO). NORMOCALÓRICA (1.0KCAL), NORMOPROTEICA COM FONTE PROTEICA 100% SOJA. CONTENDO MIX DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS). EMBALAGEM TETRA PACK 1000ML TAMPA DE ROSCA	Danone	Nutrimed	46,00	34.040,00
10	LI	5460	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. COM MIXPROTÉICO (MÍNIMO 4 FONTES PROTÉICAS) (P4). CONTENDO MIX DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 6 FIBRAS) ENRIQUECIDA DE CAROTENÓIDES. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA 1000ML	Danone	Danone	43,00	234.780,00
11	Lt	328	DIETA ENTERAL	Nutrimed	Nutrimed	70,00	22.960,00





TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

			NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA, PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA 9 MINIMO DE 2.0KCAL), HIPOPROTEICA (MÁXIMO DE 7%) POR EMBALAGEM; ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN 1000ML.				
12	Lt	132	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ESPECIAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ELEMENTAR, 100% AA LIVRES, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA ATENDER CRIANÇAS APÓS A PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ 10 ANOS, ACONDICIONADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 1KCAL/ML, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	Danone	Danone	260,00	34.320,00
13	Lt	132	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU LEITE DE SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE E/OU CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO MÍNIMO 50% TCM. LATA DE 400G	Danone	Danone	132,00	17.424,00
14	Lt	663	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ENTERAL E ORAL. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA (MIX DE	Danone	Danone	39,00	25.857,00

			PROTEÍNA, MÍNIMO DE 4 PROTEÍNAS SENDO ESTAS VEGETAIS E ANIMAL), COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B12. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO SEM SABOR E SABOR BAUNILHA 350G				
15	Lt	164	FÓRMULA PEDIÁTRICA ÀBASE DE PEPTÍDEOS 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E ISENTA DE LACTOSE.	Danone	Danone	184,00	30.176,00
16	Lt	263	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN.	Danone	Danone	31,00	8.153,00
17	Lt	110	FORMULA DE PARTIDA EM PO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, CONTENDO PREBIOTICOS NA COMPOSIÇÃO, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS 800G.	Danone	Danone	41,00	4.510,00
18	Lt	110	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS), COM DENSIDADE CALORICA DE 1KCAL/ML.,COM DHA E ARA.	Danone	Danone	124,00	13.640,00
19	Lt	350	MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE,	Danone	Danone	57,00	19.950,00



			BITARTARATODECOLINA, ÁCIDO L- ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORET O DECOLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DECLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL- ALFATOCO FERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, SELENITO DESÓDIO, FITOMENADIONA, COLECAL CIFEROL, CLORETO DE CROMO, D- BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLI BDATE DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN				
20	Lt	132	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NÃO ALERGÊNICA, COM NUCLEOTÍDEOS, CONTENDO 100% XAROPE DE GLICOSE. PARA USO ORAL OU ENTERAL DELACTENTES E CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTA DE PROTEÍNAS LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E ÓLEO DE SOJA. DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES RDC 42, 43, 44, 45, 46/2011 E 45/2014. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	Danone	Danone	179,00	23.628,00
21	Lt	132	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6	Danone	Danone	66,00	8.712,00



			MESES. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*,LEITE DES NATADO*, MALTO DEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍD E OS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS ,VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA,NICO TINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO,TIAMINA MONONITRATO,ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, CALECALCIFEROL ECIANOCOBALAMINA),TAU RINA, L- CARNITINA,EMULSIFICANT E LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO				
22	Lt	132	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*,LEITE DESNATADO*,MALTO DEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍD E OS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO	Danone	Danone	86,00	11.352,00

		DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, VI TAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DLALFA-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINAMO NONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-LGLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, CALECALCIFE ROLECIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.039.148,00						
Valor Total R\$ 5.158.071,99 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.158.071,99 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente: 77838-9.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);



- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

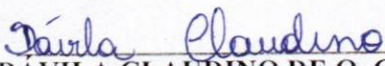
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

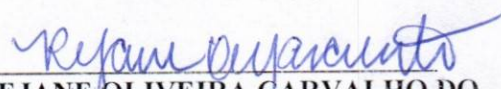
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 12 de fevereiro de 2026.


DAVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA

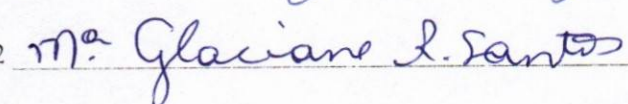
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE


REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA
HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.577.401/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 097.202213-02

2  CPF Nº 024.744.543-65

envio das propostas, acontecerá no período de 23 de fevereiro à 27 de fevereiro 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadm@timon.ma.gov.br Timon – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 – SEMED**

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do processo de contratação direta que tem como objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme proposta e justificativas vinculadas ao referido procedimento, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.195.368/0001-76, com o valor global de R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais). Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**ADESÃO nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026 – SEMED**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, com o valor total de R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 06 contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021-FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência permitido pelo art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **N B DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. Data de assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 01 contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025-FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,38% (vinte virgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **ICLL MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 007/2026 – SEMED****Processo Administrativo nº 0002/2026 – SEMED.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

Valor total: R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 02/02/2026.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o cancelamento do contrato abaixo especificado, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 005/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22.

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 5.158.071,99 (Cinco Milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de fevereiro de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 0010/2026 – SEMED****Processo Administrativo nº 0071/2026 – SEMED.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71.

Valor total: R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Fonte do Recurso: 550 – QSE

Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Fonte do Recurso: 500 – MDE

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Data da assinatura: 20/02/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 002/2026****Processo Administrativo nº 1050/2025****Pregão Eletrônico nº 011/2025****Ata de Registro de Preços nº 008/2025**

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, CNPJ nº 97.421.762/0001-01.

Contratada: Mega Teleinformática EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09.



SEMED

PORTARIA Nº 456/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 008/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
008/2026	INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO – GESTOR.
1443289	NAYARA GOMES LEAL – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando cliente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalta-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
FRANCIEL DA SILVA FEITOSA 05535478369	22.506.663/0001-15	2602017500100016301

Timon, 24 de fevereiro de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

Portaria nº 129/2025-GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06929/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a locação de espaço na Rua 97 nº 300, Vila Monteiro, Bairro: Mutirão, Timon/MA para o funcionamento da EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil) PASQUALINA COPPARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03, com o valor total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 6929/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, V da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Objeto: Locação de espaço na Rua 97 nº 300, vila monteiro, Bairro: Mutirão, Timon/MA para o funcionamento da EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil) PASQUALINA COPPARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03.

Valor total: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 540

Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30%

Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 12/02/2026. Vigência do Contrato: até

12/02/2027.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 005/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22.

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 5.158.071,99 (Cinco Milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS torna publico o contrato:

CONTRATO Nº 012/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.231/0001-01.

OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 260.096,85 (duzentos e sessenta mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).